

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 0002/26-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil com vista a realização de serviços de reforma e ampliação da Unidade do Sesc Centro, tudo conforme especificações técnicas e planilha de serviços, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o Resultado da análise da documentação de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da terceira sessão, realizada às **nove horas** do dia **catorze de julho de 2026**, o representante da empresa **ALIANCA NORDESTE INFRAESTRUTURA LTDA** observou que a empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA** apresentou a CAT 1920260000782 da página 41/391 constando que o engenheiro civil não teria competência para climatização, sendo que na página 76/391 constava como se a climatização estivesse válida, divergindo da CAT. Informou ainda que a empresa apresentou a CAT 837059/2020 na página 324/391 onde não constava o quantitativo mínimo solicitado na qualificação técnica constante no subitem **5.3.3.1.1** do edital. Após as observações feitas pela empresa **ALIANCA NORDESTE INFRAESTRUTURA LTDA** foi perguntado ao representante da empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA** se tinha algum posicionamento em defesa da empresa, e o representante da empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA** informou que não. Em seguida, a Comissão Especial de Licitação informou que a sessão seria suspensa para análise das documentações de habilitação da empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA**, e qualquer informação seria publicada conforme subitem **11.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescma.com.br – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos*) do edital. Respondendo às observações relativas à empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA**, conforme manifestação técnica informamos que a empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA** apresentou diversos atestados que comprovam a qualificação técnica da empresa (há certidão que embora não comprove execução do profissional de engenharia civil comprova que a empresa executou os serviços de ar-condicionado – páginas 38, 39, 76 e 77); e apresentou diversos atestados que comprovam a qualificação técnica de pessoa física dos serviços indicados (páginas 324 a 338), respondendo a observação feita pela empresa **ALIANCA NORDESTE INFRAESTRUTURA LTDA**.

2 Conforme análise da qualificação e capacidade técnica pelo setor de Engenharia do Sesc e das demais documentação analisadas pela Comissão Especial de Licitação, a empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA** apresentou: certidão de registro e quitação de pessoa jurídica com o CREA/MA; certidão de registro e quitação de pessoa física dos profissionais de engenharia civil, engenharia mecânica e engenharia elétrica; relação de indicação de todos os responsáveis técnicos; Certidão de Quitação junto ao CREA e contrato assinado com a empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA** para o profissional de engenharia civil e para os demais profissionais; declaração de contratação futura; diversos atestados que comprovam a qualificação técnica da empresa e da pessoa física dos serviços indicados; estando todos os documentos em conformidade com o edital. Assim, conforme parecer técnico e análise da documentação realizada pela Comissão Especial de Licitação, a empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA** está HABILITADA no certame, por atender as exigências do instrumento convocatório e seus anexos. Dessa forma, de acordo com o valor estimado, a empresa **J.MENESES CONSTRUÇOES LTDA**

ficou VENCEDORA do certame, no valor global de **R\$ 12.686.253,31** (doze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

3 Os interessados em interpor recurso, terão o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **11.14** *(Da decisão que declarar o(s) vencedor(es) do certame, caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão) do edital.*

São Luís-MA, 23 de julho de 2026.

Ivanilde Sampaio da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação.